

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO N.º 9/2025

DATA: 2025-10-29

ASS: FUNDO DE MANEIO E FUNDO DE VIAGENS E ALOJAMENTO 2025.

I. ENQUADRAMENTO

1. O Fundo de Maneio para a realização de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 julho, é constituído em nome dos responsáveis e nos montantes a definir pelo Conselho Administrativo, nos termos das regras definidas anualmente no Decreto-Lei de Execução Orçamental.
2. De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, em cada serviço ou organismo, o dirigente máximo ou equiparado constitui, em nome próprio ou em nome de quem este indicar, um Fundo de Viagens e Alojamento para a realização de despesas com a aquisição de serviços de viagens e alojamento através da Internet.
3. O Instituto Hidrográfico dispõe de um Regulamento de Fundo de Maneio e Fundo de Viagens e Alojamento que estabelece os procedimentos técnicos de âmbito processual e contabilístico associados à constituição, utilização, prestação de contas e liquidação do Fundo de Maneio e Fundo de Viagens e Alojamento do IH.

II. ANÁLISE DA SITUAÇÃO

1. A atividade corrente do Instituto Hidrográfico envolve um elevado volume processual, facto que aconselha à desconcentração da execução de tarefas, como forma de agilizar o funcionamento do Instituto, salvaguardando a necessária verificação do cumprimento da legalidade.
2. A desconcentração de tarefas e responsabilidades no âmbito da execução financeira e material desenvolve-se devidamente enquadrada no plano de atividades aprovado, competindo aos Chefes de Divisão e aos Diretores, a verificação desta condição no processo de determinação das necessidades e posterior realização da despesa.
3. O Fundo de Maneio representa uma forma racional de realizar a aquisição de bens e serviços de baixo valor, com caráter urgente e inopinado, e cujo tratamento pelos canais formais implica um custo de processamento superior ao da despesa, bem como dar resposta a necessidades decorrentes de trabalhos de campo, fora da área de Lisboa.
4. Em conformidade com o Regulamento do Fundo de Maneio e do Fundo de Viagens e Alojamento, estão previstos constituir anualmente os seguintes Fundos de Maneio:

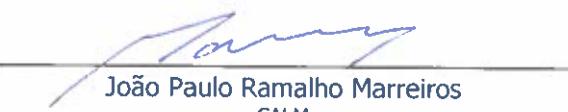
JF
28

- 4.1. IH – Trinas;
- 4.2. Base Hidrográfica da Azinheira - Divisão de Infraestruturas e Transportes e Centro de Instrumentação Marítima (BHA – IT e IM);
- 4.3. Base Hidrográfica da Azinheira – Brigada Hidrográfica (BHA – BH).
5. Em conformidade com o Regulamento do Fundo de Maneio e do Fundo de Viagens e Alojamento está ainda prevista a constituição do Fundo de Viagens e Alojamento, exclusivamente para a realização de despesas com a aquisição de viagens e alojamento através da Internet.

III. RESOLUÇÃO

1. Assim, resolve o Conselho Administrativo:
 - 1.1. Autorizar a realização despesas, no âmbito do Fundo de Maneio atribuído, tendo como limite máximo por documento de despesa (sem IVA incluído):
 - 204,00€;
 - 400,00€, quando em missão fora da área de Lisboa, caso a necessidade seja igualmente urgente e inadiável para o cumprimento da missão, desde que devidamente justificado.
 - 1.2. Aprovar a atribuição dos valores de Fundo de Maneio como adiantamentos de caixa permanentes, indicados no quadro em anexo, a vigorar em 2025;
 - 1.3. Aprovar o regime mensal de restituição de valores de Fundo de Maneio através da entrega de documentos, tendo como limite uma restituição mensal.
 - 1.4. A aprovação da constituição do Fundo de Viagens e Alojamento ocorrerá após a tomada de posse do Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património.
2. Compete ao Chefe da Divisão de Finanças e Contabilidade auditar o integral cumprimento dos normativos legais e internos de todos os actos relativos ao exercício das autorizações concedidas no âmbito desta resolução.

O PRESIDENTE


João Paulo Ramalho Marreiros
CALM

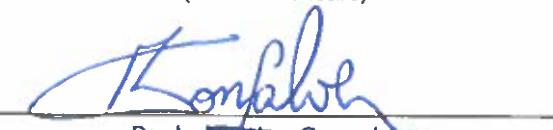


MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

O VOGAL

(Diretor Financeiro)



Paulo Martins Gonçalves
CFR AN



O SECRETÁRIO



Mário José de Oliveira Nunes Barra
CFR STL

ANEXO: Reformulação da atribuição e responsáveis dos Fundos de Manejo em 2025.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

ANEXO

**REFORMULAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO E RESPONSÁVEIS DOS FUNDOS DE MANEIO
EM 2025**

Fundo de Maneio / Fundo de Viagens e Alojamento	Responsável	Classificação Económica de Despesa	Descrição	Valor atribuído 2025
IH - Trinas	<i>CTENSTL Nunes Barra</i>	02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	20,00 €
		02.01.05	Alimentação – Refeições confeccionadas	50,00 €
		02.01.08.C0.00	Material de escritório	50,00 €
		02.01.14	Outro Material - Peças	20,00 €
		02.01.18	Livro e Documentação Técnica	20,00 €
		02.01.21	Outros Bens	200,00 €
		02.02.09.F0.00	Outros Serviços de Comunicações	30,00 €
		02.02.10	Transportes	20,00 €
		02.02.13	Deslocações e estadas	50,00 €
		02.02.20.E0.00	Outros Trabalhos Especializados	20,00 €
		02.02.21	Utilização de infraestruturas de transporte	20,00 €
		02.02.25	Outros Serviços	100,00 €
		Total		600,00 €
BHA - BH - Brigada Hidrográfica	<i>CTEN Miguel Cândido</i>	02.01.14	Outro Material - Peças	25,00 €
		02.01.17	Ferramentas e Utensílios	25,00 €
		02.01.21	Outros Bens	100,00 €
		02.02.25	Outros Serviços	100,00 €
		Total		250,00 €
BHA - IT - Infraestruturas e Transporte e IM - Centro de Instrumentação Marítima	<i>CTENSTAL Teixeira Lourenço</i>	02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	10,00 €
		02.01.04	Limpeza e Higiene	10,00 €
		02.01.08.C0.00	Material de escritório	10,00 €
		02.01.12	Material de Transporte - Peças	220,00 €
		02.01.14	Outro Material - Peças	200,00 €
		02.01.21	Outros Bens	200,00 €
		02.02.20.E0.00	Outros Trabalhos Especializados	10,00 €
		02.02.25	Outros Serviços	40,00 €
		Total		700,00 €